



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.202 de 09 de setembro de 2026.

**“INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE
A NATUREZA DE DESPESA QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Exmo. Prefeito do Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, Sr. Kallil Dahier Moreira da Cunha, faz saber que a Câmara Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa conforme discriminação abaixo:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

Unidade 10 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS

Sub-Unidade 01 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS

2.10.01.15.452.0007.2.0055-1.706.000 - 4.4.90.51.00 MANUT PRAÇAS,
PARQUES,JARDINS E ÁREAS DE LAZER - - - - - R\$ 710.603,90

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 710.603,90

Total da Unidade 10 - - - - - R\$ 710.603,90

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 710.603,90

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 710.603,90

Art. 2. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

Unidade 10 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

Sub-Unidade 01 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS

2.10.01.15.451.0007.1.0002-1.706.000	-	4.4.90.51.00	CONS	E	
MELHORAMENTOS EM VIAS URBANAS MUNICIPAIS - - - -					R\$ 310.603,90
Total da Sub-Unidade 01 - - - - -					R\$ 310.603,90
Total da Unidade 10 - - - - -					R\$ 310.603,90

Unidade 11 - SEC. MUN. DE TRANSPORTES VIAÇÃO

Sub-Unidade 01 - SEC. MUN. DE TRANSPORTES VIAÇÃO

2.11.01.26.782.0010.1.0004-1.706.000	-	4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO	E	
MELHORAMENTOS EM ESTRADAS VICINAIS - - - -					R\$ 400.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - -					R\$ 400.000,00
Total da Unidade 11 - - - - -					R\$ 400.000,00

Total da Instituição 02 - - - - -					R\$ 710.603,90
Total Geral Anulado - - - - -					R\$ 710.603,90

Art. 2º. A inserção da natureza de despesa autorizados por esta Lei deverão ser abertos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Turvo, 09 de setembro de 2026.

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito do Município de Dores do Turvo